

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral: ASYE CASTRO

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.ª DA REPÚBLICA — NUM. 19.783

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1962

PORTARIA N. 35 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar as professoras Maria de Nazaré Pinto Marques e Maria Leonor Caminha Gomes, professoras lotadas no Conservatório Carlos Gomes, para tomarem parte no Curso Intensivo de Férias, mantido pela Pro-Arte, em Teresópolis, a realizar-se em janeiro do corrente ano, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1962.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, o bacharel Péricles Guedes de Oliveira do cargo, em comissão, de Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1962.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado,

Irineu Benedito Bentes Lobato
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear o bacharel Raimundo Martins Viana para exercer o cargo, em comissão, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, vago com a exoneração, a pedido, do bacharel Péricles Guedes de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1962.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Irineu Benedito Bentes Lobato
Secretário de Estado do Governo

DO INTERIOR E JUSTIÇA
SECRETARIA DE ESTADO
DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 2.º, da Lei n. 2.460, de 29 de Dezembro de 1961, o doutor José Carlos Monteiro Raimundo para exercer o cargo, em comissão, de Prefeito Municipal de Primavera.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. FIRMO RIBEIRO DUTRA

SECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Pe. LEANDRO DO NASCIMENTO PINHEIRO

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

DR. PONTES PINTO

Resp. pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1962.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Argilaga Marques, ocupante do cargo de Enfermeira Vi-

sitadora, classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de novembro a 7 e dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

Dr. Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Clélia dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de Atendente, classe F, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 2 a 31 de Dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Dr. Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

LEIA NESTA EDIÇÃO — SUMÁRIO —

SECCAO I

Atos do Poder Executivo

Portaria n. 35, de 7/2/62.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Decretos de exoneração e nomeação de 6/2/62.

Portaria n. 23, de 7/2/62, da IMPRENSA OFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Decreto de nomeação de 7 de fevereiro de 1962.

Despachos do sr. secretário, em 26/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

Decretos de concessão de 26 de janeiro de 1962.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do sr. Diretor Geral, em 6/2/62.

SECCAO II

Atos do Poder Judiciário

DIARIO DA JUSTIÇA

SECCAO III

BOLETIM ELEITORAL

SECCAO IV

DIARIO DA ASSEMBLEIA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 549 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Anual	Cr\$ 2.000,00	por mês conta-	
Semestral	1.000,00	bilhada uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número avulso	10,00		
Número atrasado	12,00	Por mês de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Estados e Municípios			
Anual	Cr\$ 2.200,00	Por mês de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Semestral	1.100,00		
Número atrasado	10,00	O centímetro por coluna no	valor de Cr\$ 50,00.
do exemplar			
por ano			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às onze e trinta (11,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de tábuas do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

043 — De Ciro Pereira Maia reformado da P.M.E., pedindo pagamento da diferença de proventos. — Ao expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

044 — De Donato Alves Torres, 2o. sargento reformado da P.M.E., pedindo pagamento de diferença de proventos. — Ao Expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

045 — De Francisco Cândido de Sousa, 2o. sargento reformado da P.M.E., pedindo pagamento de diferença de proventos. Ao Expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

46 — De Francisco Batista da Silva, ref. da PME, diferença de proventos. Ao Expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

047 — De João Francisco do Nascimento, 3o. sargento reformado da P.M.E., pagamento de diferença. Ao expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

048 — De Juvenal de Sousa Leal, capitão reformado da P.M.E., pagamento de diferença de proventos. Ao expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

051 — De Marcolino Lins de Aguiar, coronel reformado da P.M.E., pagamento de diferença de proventos. Ao expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

052 — De Raimunda Baraúna da Silva, professora, em Ananindeua, pedindo aposentadoria. — Ao expediente para atender o solicitado pelo Dr. Consultor Geral do Estado.

Em, 26/1/62:
Petições:

053 — De Osmar Cordovil da Conceição, 3o. sargento reformado da PME, pedindo pagamento da diferença de proventos. — Ao Expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

054 — De Zúila Duarte de Sousa, viúva do reformado da PME, Raimundo Camilo de Sousa, pagamento da diferença de proventos. — Ao expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

055 — De Regina Moy Teixeira, professora, em Icoaraci, pedindo pagamento de diferença de adicional. — Ao expediente. De-se

ciência à parte do parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

056 — De Alzira Marcelino da Silva, professora, em Nova Timbóteua, pedindo pagamento de adicional. — Ao expediente para proceder como sugere o Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

058 — De Maria Madalena Vasconcelos Fernandez, professora, em Bancarená, solicitando efetividade. — Ao expediente para dar ciência à interessada do parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

059 — De Carolina Marques da Cruz, professora na Capital, pedindo licença especial. — Ao expediente para dar ciência à interessada do parecer do Sr. Consultor Geral do Estado.

0122 — De Pojucan Carrera Palmeira, bel., pedindo nomeação para o cargo de promotor público de Maracanã. — Ao expediente para atender o solicitado pelo Dr. Consultor Geral do Estado.

0317 — De Antonio Eutropio de Sousa, oficial da reserva remunerada da P.M.E., pedindo reificação de proventos. — Ao expediente para fazer a devida reificação.

0330 — De Décio da Rosa Pereira, sub-tenente da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0331 — De Louival Coelho de Matos, 1o. sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0333 — De Deunice Elias da Silva, professora, em Nova Timbóteua, pedindo efetividade. — Ao expediente para atender o solicitado pelo Dr. Consultor Geral do Estado.

0334 — De Alda Eutrópio Pacheco de Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

0339 — De Euclysa Gesta Reis, professora na capital, pedindo efetividade. — Ao expediente para atender o solicitado pelo Dr. Consultor Geral do Estado.

0343 — De Edelvita Lira de Lima, professora, em Igarapé-Açu, pedindo pagamento de adicional. Ao expediente para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL
PORTARIA N. 23 — DE 7 DE
FEVEREIRO DE 1961

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2/12/940,
RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário desta Repartição, José Vitor dos Santos, impressor, padrão J, correspondente ao período de 1962, a partir de 8/2 a 8/3/62.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Direção, em 7 de fevereiro de 1962.

Acyr Castro
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 26/1/62.
Petições ns.:

01 — De Renato Costa, 2o. tenente da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

02 — De Renato Rice de Figueiredo, 1o. sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

03 — De Mário Gomes de Sou-

sa, 2o. sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

04 — De José dos Santos Siqueira, 3o. sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

042 — De Alberto da Silva Rezende, capitão reformado da Polícia Militar do Estado, pedindo pagamento de diferença de proventos. — Ao Expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

JUNTA COMERCIAL
CERTIDÃO N. 38/1962

Certifico, a requerimento de Bank Of London & South America Limited, conforme petição protocolada sob o número 322 em 23 de Janeiro de 1962; que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que, por despacho proferido pelo senhor diretor no dia vinte e três (23) do corrente mês de Janeiro, sob o número de arquivamento Setenta e dois (72) encontra-se devidamente arquivado uma página do "Diário Oficial" da União do dia nove (9) de Janeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), no qual está publicado o Decreto n. 51.387 do dia 4-1-1962, que concede à Sociedade estrangeira Bank Of London & South America Limited autorização para aumentar o seu capital, que é destinado para as operações bancárias no Brasil de Cr\$ 230.000.000,00 (Duzentos e trinta

milhões de cruzeiros) para Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros). O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecário-arquivista, classe "I" e conferido por mim, Dirce Rendeiro de Noronha, Oficial Administrativo "J" da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém.

Belém, 26 de janeiro de 1962.

(a) Oscar Faciola, Presidente.

(Ext. — 8-2-62)

MINISTERIO DA SAÚDE
ESCOLA NACIONAL DE
SAÚDE PÚBLICA
EDITAL N. 37

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas por 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de janeiro até 14 de fevereiro de 1962, as inscrições para matrícula no Curso Básico de Saúde Pública Para Médicos, a se realizar no Rio de Janeiro, de acordo com o Regimento e o Regulamento da Escola, aprovados, respectivamente, pelos decretos ns. 46259 e 46258, ambos de 23 de junho de 1959.

Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, à Av. Rui Barbosa, 716, 6o. andar, Rio de Janeiro, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) atestado de vacina, com firma reconhecida;
- b) título de eleitor;
- c) certificado de reservista;
- d) atestado de sanidade física e mental, com firma reconhecida, devidamente registrado nas repartições competentes.

Os candidatos poderão efetuar inscrição condicional, por via telegráfica, para o endereço SAENSP — Rio de Janeiro, ou por via postal.

O Curso terá a duração, em tempo integral, de 12 (doze) meses, com início previsto para o dia 8 de março de 1962.

Serão concedidas bolsas, de acordo com o Regulamento em vigor.

Foi fixado em 30 (trinta) o número de matrículas, se o número de candidatos exceder ao número de vagas, haverá no dia 1o. de março de 1962, uma prova escrita de seleção de acordo com o seguinte programa:

1 Higiene: conceito. Objetivo e divisões.

2) Exames periódicos de

saúde, sua importância em saúde pública.

3) Principais regras higiênicas aplicáveis ao asseio corporal, ao vestuário e aos exercícios físicos.

4) Causas e fatores que atuam sobre a mortalidade infantil. Neo-mortalidade, natimortalidade. Mortalidade Materna.

5) Formação de hábitos saudáveis na infância.

6) Doenças carenciais e sua importância em saúde pública.

7) Divisão etária da infância e suas principais características médico-sanitárias.

8) Importância da água em saúde pública.

9) Importância da higiene do solo.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Escola.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1961.

Dr. Lincoln de Freitas Filho
Diretor ENSP

EDITAL N. 38

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas por 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de janeiro até 14 de fevereiro de 1962, as inscrições para matrícula no Curso Básico de Saúde Pública para Engenheiros, a se realizar no Rio de Janeiro, de acordo com o Regimento e o Regulamento da Escola, aprovados, respectivamente, pelos decretos ns. 46259 e 46258, ambos de 23 de junho de 1959.

Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, à Avenida Rui Barbosa, 716, 6o. andar, Rio de Janeiro, acompanhados dos seguintes documentos:

a) atestado de vacina, com firma reconhecida;

b) título de eleitor;

c) certificado de reservista;

d) atestado de sanidade física e mental, com firma reconhecida;

e) diploma de engenheiro (civil, eletricitista, mecânico, industrial, de minas, metalurgista, agrônomo, arquiteto ou químico) expedido por escola oficial ou reconhecida, devidamente registrado nas repartições competentes.

Os candidatos poderão efetuar inscrição condicional, por via telegráfica, para o endereço SAENSP — Rio de Janeiro, ou por via postal.

O Curso terá a duração, em tempo integral, de 12 meses, com início previsto para o dia 8 de março de 1962.

Serão concedidas bolsas de estudos, de acordo com o Regulamento em vigor.

Foi fixado em 20 (vinte) o número de matrículas, se o número de candidatos exceder ao número de vagas, haverá no dia 1o. de março de 1962, uma prova escrita de seleção de acordo com o seguinte programa:

1) O meio aéreo — Propriedade. Variações de temperatura e pressão. Poder regulador termostático do organismo. Unidade atmosférica e sua relação com o conforto. Clima e sua classificação. Importância da higiene do meio aéreo.

2) Solo. — Propriedades gerais. Relação água-solo. Drenagem. Saneamento do solo. Importância de higiene do solo.

3) Água — Propriedades gerais. Circulo hidrológico. Procedência da água. Qualidade da água potável. Cuidados com a água para o abastecimento. Importância da água na Saúde Pública.

4) Habitação — Sua importância. Medidas gerais de saneamento das edificações e enumerações de seus problemas. Importância da higiene das edificações.

5) Cidade — Sua função. Enumeração dos principais problemas do saneamento urbano; seu planejamento. Importância do abastecimento de água da cidade. Importância do problema dos esgotos da cidade. Importância do problema de lixo da cidade.

6) Meio Rural — Enumeração dos principais problemas do saneamento do meio rural.

Medidas gerais para sua solução.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Escola.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1961.

Dr. Lincoln de Freitas Filho
Diretor ENSP

EDITAL N. 39

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas por 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de janeiro até 14 de fevereiro de 1962, as inscrições para matrícula no Curso Básico de Saúde Pública para Enfermeiros, a se realizar no Rio de Janeiro, de acordo com o Regimento e o Regulamento da Escola, aprovados, respectivamente, pelos decretos ns. 46259 e 46258, ambos de 23 de junho de 1959.

Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, à Av. Rui Barbosa, 716, 6o. andar, Rio de Janeiro, acompanhados dos seguintes documentos:

a) atestado de vacina, com firma reconhecida;

b) título de eleitor;

c) certificado de reservista;

d) atestado de sanidade física e mental, com firma reconhecida;

e) diploma de enfermeiro, expedido por escola oficial ou reconhecida, devidamente registrado nas repartições competentes, de acordo com a Lei n. 775, de 6 de agosto de 1949.

Os candidatos poderão efetuar inscrição condicional, por via telegráfica, para o endereço SAENSP — Rio de Janeiro, ou por via postal.

O curso terá a duração, em tempo integral, de 12 (doze) meses, com início previsto para o dia 8 de março de 1962.

Serão concedidas bolsas de estudo, de acordo com o Regulamento em vigor.

Foi fixado em 30 (trinta) o número de matrículas, se o número de candidatos exceder ao número de vagas, haverá no dia 1 de março de 1962, uma prova escrita de seleção de acordo com o seguinte programa:

1) Conceito de higiene, saúde pública, saneamento,

medicina preventiva e administração sanitária;

2) Conceito de higiene pessoal; asseio corporal, vestuário e exercícios físicos;

3) Conceito e definição de epidemiologia e profilaxia. Infecção e doença infecciosa.

4) Definição de endemias, epidemia, pandemia e casos esporádicos;

5) Conceito e importância do saneamento urbano e rural.

6) Conceito e importância da higiene de alimentação;

7) Conceito e importância da higiene externo-infantil.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Escola.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1961.

Dr. Lincoln de Freitas Filho
Diretor ENSP

EDITAL N. 40

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas por 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de janeiro até 14 de fevereiro de 1962, as inscrições para matrícula no Curso de Especialização em Saúde Pública para Médicos Veterinários, a se realizar no Rio de Janeiro, de acordo com o Regimento da Escola, aprovados, respectivamente, pelos decretos ns. 46259 e 46258, ambos de 23 de junho de 1959.

Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, à Avenida Rui Barbosa, 716, 6o. andar, Rio de Janeiro, acompanhados dos seguintes documentos:

- atestado de vacina, com firma reconhecida;
- título de eleitor;
- certificado de reservista;
- atestado de sanidade física e mental, com firma reconhecida;
- diploma de Médico Veterinário, expedido por escola oficial ou reconhecida, devidamente registrado nas repartições competentes.

Os candidatos poderão efetuar inscrição condicional, por via telegráfica, para o endereço SAENSP — Rio de Janeiro, ou por via postal.

O Curso terá a duração, em tempo integral, de 9 (nove) meses, com início previsto para

o dia 8 de março de 1962.

Serão concedidas bolsas de estudos, de acordo com o Regulamento, em vigor.

Foi fixado em 15 o número de matrículas, se o número de candidatos exceder ao número de vagas, haverá no dia 1 de março de 1962, uma prova escrita de seleção de acordo com o seguinte programa:

1) Higiene: Conceito, Objetivo e divisões.

2) Importância da água na saúde pública.

3) Importância da higiene do solo.

4) Principais agentes infecciosos e parasitários veiculados pelos alimentos de origem animal.

5) Principais medidas de higiene com relação, leite, peixe e aves.

6) Principais zoonoses no Brasil.

7) Distribuição geográfica das principais zoonoses do Brasil.

8) Características clínicas das principais zoonoses no Brasil.

9) Medidas gerais de profilaxia das principais zoonoses no Brasil.

10) Importância econômica das zoonoses no Brasil.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Escola.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1961.

Dr. Lincoln de Freitas Filho
Diretor ENSP

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS
Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Silvío Menezes Vieira, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem esquerda do Rio Ararandeuá, afluente do Rio Capim, pelo lado de baixo com terras de Maara Mair de Mendonça, pelo lado de cima com terras de Jenny Kretsch e fundos com terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do Rio Ararandeuá afluente do Rio Capim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

REITORIA

DIVISÃO DO MATERIAL

Edital, n. 2/62

Concorrência Pública, para venda de carro usado

Por determinação do Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto, Reitor, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta concorrência, até às 10 horas do dia 16 de Fevereiro corrente, para venda do seguinte veículo:

Marca	Ano	Tipo	N. do Motor
Oldsmobile	1952	Sedan- 5 lugares	R 39.995

As propostas em envelopes fechados, deverão ser dirigidas aos sábados entre 9 e 11 horas na Divisão do Material no ceto aos sábados entre 9 e 11 horas na Divisão do Material no prédio da Reitoria.

Ao apresentar seus preços, deverão os interessados mencionar as características do veículo tal como no presente edital, como seu nome e endereço.

Não serão admitidas ofertas inferiores a Cr\$ 500.000,00.

O referido veículo poderá ser examinado das 9 às 11 e das 15 às 18 horas, no prédio onde funciona o Núcleo de Física e Matemática, sito à Av. Governador Dr. José Malcher, n. 661, onde os interessados obterão informações a respeito.

Divisão do Material, 1.º de fevereiro de 1962.

(a) **Dr. Antônio Prince Bouez** — Diretor.

(Ext. 8 e 13/2/62).

do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maara Mair Mendonça, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agro-pecuária, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem esquerda do rio Ararandeuá, afluente do Rio Capim pelo lado de baixo com terras de Orlando Fonseca pelo lado de cima com terras de Silvío Menezes Vieira e fundos com terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do Rio Ararandeuá afluente do Rio Capim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldemiro Elias, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito medindo 5000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com

as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Maara Mair de Mendonça, lado de baixo com Sebastiana Agudo de Mendonça, lado de cima com Jacy Carvalho de Mendonça e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jacy Carvalho de Mendonça nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com terras requeridas por Silvío Menezes Vieira, lado de baixo com Waldemiro Elias, lado de cima com Domingor Linares e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Franz Kretsch, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5.000 metros de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites.

Pela frente com a margem esquerda do rio Ararandeuá afluente do Rio Capim; pelo lado de baixo com terras de Jenny Kretsch; pelo lado de cima com terras de Rudolfo Kretsch e fundos com terras devolutas do Estado, fica situada à margem esquerda do Rio Ararandeuá; afluente do Rio Capim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Orlando Fonseca, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a margem esquerda do Rio Ararandeuá, afluente do Rio Capim, lado de cima com terras requeridas por Maara Mair de Mendonça, lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Domingos Linares, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Jenny Kretsch, lado de baixo, com Jacy Carvalho de Mendonça, lado de cima, com terras devolutas do Estado e fundos também com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Sebastiana Agudo de Mendonça, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5000 metros de frente e 6000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Orlando Fonseca, lado de baixo com terras devolutas do Estado, lado de cima com Waldemiro Elias e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Jenny Kretsch nos termos do art. 6o. do Regulamento de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5.000 metros de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a margem esquerda do Rio Ararandeuá, afluente do Rio Capim; pelo lado de baixo com terras de Silvio Menezes Vieira pelo lado de cima com terras de Franz Kretsch e fundos com terras devolutas do Estado.

Limitando-se pela frente com Orda do Rio Ararandeuá afluente do Rio Capim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Rudolfo Kretsch, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca, Guamá; 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5.000 de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Situada à margem esquerda do rio Ararandeuá, afluente do Rio Capim, limitando-se pela frente com a margem esquerda do Rio Ararandeuá afluente

do Rio Capim, pelo lado de baixo com terras requeridas por Franz Kretsch; pelo lado de cima com terras devolutas do Estado.

do Rio Capim, pelo lado de baixo com terras requeridas por Franz Kretsch; pelo lado de cima com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Geraldo Fernandes de Melo nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com o travessão do Kilômetro 10, lado de cima com terras de Florentina dos Santos Castro, lado de baixo, com Luiz dos Santos e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gerson Ribeiro dos Santos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, medindo 220 metros de frente e 260 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — O lote é denominado Santa Maria limitando-se pela frente, com o Paraná de cima, lado esquerdo com José dos Santos lado de cima, com Antonio Viana de Vasconcelos e fundos com a baixa grande.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Isabel Miranda Batista, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, medindo de frente 700 metros por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: fica situado na praia de Madalena, na colônia Iranduba, limitando-se pela frente com o rio Amazonas, lado de cima com Sandoval Marques, lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lazaro Marques de Oliveira, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000

ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: fica situado na Praia de Madalena, no quarteirão Paraná Miry, limitando-se pela frente, com a margem esquerda do rio Amazonas, lado de cima, com Pedro Rottes, lado de baixo, com Izabel Batista de Miranda e fundos até a baixa da Maria das Flores.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

8, 17 e 27/2/62

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Luiz Ferreira Sampaio, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: lote denominado Santo Antonio das Gertrudes, no ramal das Painelas na Estrada Lauro Sodré, na Colônia Estadual Paes de Carvalho, limitando-se pela frente com o Igarapé Grande, lado de cima, com terras devolutas do Estado, lado de baixo com Joaquim Florencio e fundos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

8, 17 e 27/2/62

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Izabel Miranda Batista, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, medindo de frente 700 metros por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: fica situado na praia de Madalena, na colônia Iranduba, limitando-se pela frente com o rio Amazonas, lado de cima com Sandoval Marques, lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

8, 17 e 27/2/62

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mário José de Faria, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32ª. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2260. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Sul com Nilson Sena, ao Norte com terras devolutas do Estado, ao Nascente com José Elias da Fonseca, e ao Poente com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(Dias 18, 28 e 8-2-62)

ANÚNCIOS

**COMPANHIA NACIONAL
DE NAVEGAÇÃO
COSTEIRA
AUTARQUIA FEDERAL
— A V I S O —**

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, avisa a quem interessar pois que a firma Simões & Anaisi, estabelecida nesta Cidade, à Av. Independência n. 185, comunicou ter-se extraviado o conhecido original n. 68 de Porto Alegre para este porto, relativo a oito (8) Fardos de madeira, marca "Lider", pesando 1.475 quilos, no vapor de Cr\$ 102.307,00 (cento e dois mil trezentos e sete cruzeiros), embarcados por Gettal S/A., e consignados a firma Simões & Anaisi, transportador pelo vapor "Rio Moçoró" vgm. 16, entrado em 24 de Dezembro de 1961. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do Art. 9.º do Decreto n. 19.473 de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754 de 18 de março de 1931, será a carga entregue aos seus consignatários, independente do original.

Agência de Belém, 5 de fevereiro de 1962.

Assinatura ilegível.
(T. 4205 — Dias 7, 8 e 9/2/62).

**DEPARTAMENTO DE
TRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.-PA.)**

C H A M A D A

Pelo presente notifico os srs. Geraldo Alves Damasceno, Capataz da 5ª. Residência, Tibiriçá Figueiredo Rodrigues, Braçal da S. C. E.,

Messias Freitas, Braçal do 3º. Distrito, Elias Cunha Freire, Torneiro da O. R. M.-2, Raimundo de Souza Lima, Braçal, da Divisão de Pavimentação, José Nunes Pereira, Motorista da 5ª. Residência, Melquíades Pereira Alves, Vigia da 1ª. Residência, José Câmara Costa França, Ajudante da 2ª. Residência, Wilson de Souza Picanço, Mecânico da O. R. M.-1, a comparecerem até o término da publicação deste Edital, à Chefia da Seção do Pessoal do D. E. R., no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, para justificarem sua ausência do serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se acham incurso, sob pena de, não o fazendo ou não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, serem dispensados por abandono de emprego.

Para que não aleguem ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de oito (8) dias.

Belém, 11 de janeiro de 1962.
Hilário Camerim Colares
Chefe da Seção do Pessoal
(Ext. — 31-1; 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9-2-62)

F. DE CASTRO, MODAS S/A.

Levo ao conhecimento dos srs. acionistas desta sociedade que se encontram a sua disposição, na sede social, nas horas do expediente, os documentos de que trata o artigo 99 da lei das sociedades anônimas.

Belém, 5 de fevereiro de 1962. — (a) Antônio Baptista
Pires — Diretor-Presidente.

(Ext.—Dias 6, 8 e 10/2/62)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Fica a disposição dos acionistas, durante às horas do expediente, na sede social, à rua 28 de Setembro n. 276, os documentos a que se refere o artigo 99. do Decreto-Lei n. 2.627. de 26 de setembro de 1940.

Belém, 6 de fevereiro de 1962. — (aa) Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente — Francisco de Paula Valente Finheiro, Diretor — Joel Victor de Oliveira, Diretor.

**EMPRESA DE MINERAÇÃO AMAZONIA S. A.
(E M A S A)**

Senhores acionistas:

Vimos submeter à apreciação de Vv. Ss. o balanço referente às nossas atividades no ano de 1961.

Verifica-se, pelo exame do mesmo que aquêle exercício encerrou-se com um prejuízo de Cr\$ 2.269.979,10.

Vários fatores contribuíram para esse resultado negativo, avultando entre outros, os elevados gastos que tivemos de efetuar com a limpeza e conservação das pedreiras que arrendamos, suas vias de acesso e instalações, que, como é sabido, se encontravam em estado de completo abandono, há vários anos.

Outrossim, tornou-se necessário e, assim, providenciamos a abertura de nova frente que pudesse fornecer pedra em qualquer época do ano, de vez que os locais, onde antigamente se fazia a extração, são inundáveis pelas águas do Rio Quatipurú, na época das cheias.

Além do dispêndio que isso representou, veio a acarretar, como é natural, um retardamento nas operações, propriamente ditas, de extração, beneficiamento e venda de granito, objeto de nossa indústria.

Estamos, porém, agora, já bem aparelhados para promover uma exploração racional das pedreiras e, com a intensificação das vendas de pedra britada, poderemos, no exercício atual, apresentar um resultado bem favorável.

Encaramos, por isso, o futuro com otimismo e esperamos desincumbir-nos, com pleno êxito da missão que nos foi confiada.

Cordiais saudações.

EMPRESA DE MINERAÇÃO AMAZONIA S/A (EMASA)

(a) Paulita Duarte Maia
Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961

Exercício — 1962

Ano base — 1961

— A T I V O —

Imobilizado

Ferramentas	510.480,00	
Material Rodante	5.000.000,00	
Móveis e Utensílios	131.560,00	
Instalações	826.780,90	
Maquinismos e Acessórios	6.311.548,20	12.880.369,10

Disponível

Caixa e Bancos	1.580.267,00
----------------------	--------------

Realizável a

Curto Prazo

Pedra Beneficiada:

Brita	900.000,00	
Marruda	3.000.000,00	3.900.000,00
Cantina	18.200,00	
Material Explorativo	69.000,00	
Contas Correntes	168.213,00	4.155.413,00

Realizável em

Longo Prazo

Prefeitura Municipal de Belém, c/Dep. em Garantia 250.000,00

Pendente

Prejuízos a Compensar 2.269.979,10

Compensação

Ações Caucionadas 100.000,00

Cr\$ 21.236.028,20

P A S S I V O

Não Exigível

Capital 10.000.000,00

Exigível em Curto

Prazo

Imposto a Pagar	321.504,00	
Contas a Pagar	600.656,70	
Honorários a Pagar	126.000,00	
Duplicatas a Pagar	4.521.206,50	
Promissórias a Pagar	4.680.000,00	10.249.367,20

Exigível em Longo Prazo

Promissórias a Pagar 886.661,00

Compensação

Caução da Diretoria Cr\$ 100.000,00 21.236.028,20

Belém, 31 de dezembro de 1961.

(a) Paulita Duarte Maia

Presidente

(a) Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador C. R. C. Pa. 0341

Demonstração da conta LUCROS E PERDAS, em 31/12/1961

D É B I T O

Encargos do Exercício

a Despesas Administrativas	3.487.627,00	
a Despesas Tributárias	429.154,00	
a Despesas com Pessoal	903.268,50	
a Despesas com Vendas	844.208,90	
a Despesas Diversas	127.341,20	
a Despesas Financeiras	328.478,90	
a Depreciações de Instalações	Cr\$ 91.864,60	6.211.943,10

C R É D I T O

Resultados do Exercício

de Pedra Beneficiada	3.941.964,00	
de Prejuízos a Compensar	Cr\$ 2.269.979,10	6.211.943,10

Belém, 31 de dezembro de 1961.

(a) Paulita Duarte Maia

Presidente

(a) Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador C. R. C. Pa. 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de EMPRESA DE MINERAÇÃO AMAZÔNIA, S/A, declaramos que examinamos a documentação que serviu de base para o fecho do Balanço de 1961, tendo encontrado em perfeita ordem, sendo de parecer que o referido Balanço e a demonstração da conta Lucros e Perdas sejam aprovados pela digna Assembléia Geral de Acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1961.

(aa) Thomaz Corrêa Gomes

Dário Valadares Martins

Alceu José de Pontes

(Ext. 8/2/62)

AFRICANA, TECIDOS S/A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99, da Lei das Sociedades por ações, Decreto Lei nº 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 6 de Fevereiro de 1962.

(aa) Pedro de Castro Alvares — Diretor Presidente.

Henrique José Ribeiro — Diretor.

Antonio José da Silva Coelho — Diretor.

(Ext. Dias 8, 9 e 10/2/62).

COMPANHIA DE SEGUROS

“COMERCIAL DO PARÁ

Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 1.º andar, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 6 de fevereiro de 1962.

Os Diretores :

Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira

Gomes

Jorge Marcial de Pontes

Leite

(Ext. — 7, 8 e 9/2/62)

BANCO COMERCIAL DO

PARÁ S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social à rua 15 de Novembro, n. 263, nas horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 2 de fevereiro de 1962.

Os Diretores :

(a.a.) Dr. Sulpício Ansier

Bentes; Dr. Alberto Benda-

han; Alexandrino Gonçalves

Moreira.

(Ext. — 6, 7 e 8/2/62)

CERÂMICA MARAJÓ S/A.

Ficam à disposição dos senhores acionistas, durante as horas de expediente, na sede social à Rua Senador Manoel Barata, 158, os documentos a que se refere o artigo n. 99, do decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 5 de fevereiro de 1962.

Nelson Souza

Diretor Presidente

(Ext. — Dias 7, 8 e 9/2/62)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO

BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram, de acordo com o provimento do Conselho Federal de 25 de maio de 1954, nova inscrição provisória no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em Direito Secundino Lopes Portella, brasileiro, casado e Pedro Daltro Cunha, brasileiro, solteiro, ambos domiciliados e residentes nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 2 de fevereiro de 1962. — (a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.

T-4200 — Dias 6, 7, 8, 9 e 10/2/62-

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 e 1.779 de 24-1-51 e 5.443 de 10-3-59)

CASA-MATRIZ

40-66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO £ 12.000.000

CAPITAL SUBSCRITO £ 9.100.000

CAPITAL REALIZADO £ 9.100.000

FUNDO DE RESERVA £ 7.100.000

BALANÇO ENCERRADO EM: 31 DE DEZEMBRO DE 1961

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

— ATIVO —**— PASSIVO —**

A—Disponível		
Caixa:		
Em moeda corrente	206.161.252,50	
Em depósito no Banco do Brasil	1.397.084.969,00	
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	559.538.000,00	
Em outras espécies	345.989.371,80	3.004.773.598,30
B—Realizável		
Empréstimos em C		
Corrente	1.626.823.245,60	
Empréstimos Hipotecários	13.498.652,90	
Títulos Descontados	3.834.764.754,50	
Correspondentes no País	74.148.061,20	
Agências no Exterior	898.782.003,60	
Correspondentes no Exterior	301.737.072,60	
Outros valores em moeda estrangeira	767.706,70	
Capital a realizar	233.643.788,70	
Outros créditos ..	2.398.968.302,60	9.383.133.588,40
Imóveis		
Títulos e valores imobiliários:	129.875.279,50	
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 750.000,00 depositadas no Banco do Brasil S. A., à ordem da SUMOC	1.696.060,50	
Ações e Debêntures	2.959.226,00	
Letras do Tesouro —valor de aquisição		
Cr\$ 404.800.000,00 depositadas no Banco do Brasil S. A., à ordem da SUMOC) — valor nominal	404.800.000,00	
Letras do Banco do Brasil S. A. (valor de aquisição		
Cr\$ 50.010.535,60) — valor nominal	50.728.000,00	460.183.286,50
Outros valores	31.165.445,50	10.000.357.599,90
C—Imobilizado		
Edifícios de uso do Banco	527.021.034,00	
Móveis e Utensílios	154.368.765,40	
Material de expediente	31.996.835,70	713.386.635,10
D—Resultados Pendentes		
Juros e descontos	3.578.236,90	
Despesas Gerais e Outras Contas	4.231.071,50	7.809.308,40
E—Contas de Compensação		
Valores em garantia	1.431.771.259,40	
Valores em custódia	7.861.625.782,60	
Títulos a receber de C Alheia	3.607.822.845,50	
Outras contas	4.258.010.370,80	17.159.230.258,30
	Cr\$ 30.885.557.395,00	

F—Não Exigível		
Capital	230.000.000,00	
Aumento de capital	770.000.000,00	1.000.000.000,00
Fundo de reserva legal		33.133.294,90
Fundo de previsão		36.151.021,60
Outras reservas:		
Fundo de Amortização do Ativo Fixo	34.547.672,40	
Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda ..	101.555,00	34.849.227,40
		1.108.932.543,90
G—Exigível		
Depósitos		
à vista e a curto prazo:		
de Poderes Públicos	25.920.423,30	
em C C sem Limite	3.362.260.875,10	
em C C Limitadas	1.157.943.272,50	
em C C Populares	157.637.168,60	
em C C sem Juros	187.032.007,50	
em C C de Aviso ..	669.553.731,20	
Outros depósitos ..	1.145.045.239,10	6.705.392.717,30
a prazo:		
de diversos:		
a prazo fixo ..	508.952.267,50	
de aviso prévio	37.374.627,90	546.326.895,40
		7.251.719.612,70
Outras Responsabilidades:		
Títulos redescotados, cota extra para Cacau, Fumo e Café	211.641.600,00	
Agências no País ..	553.568.432,70	
Correspondentes no País	138.349.863,70	
Agências no Exterior	1.469.549.565,30	
Correspondentes no Exterior	153.464.587,00	
Ordens de pagamento e outros créditos	2.747.010.174,70	5.273.584.223,40
		12.525.303.836,10
H—Resultados Pendentes		
Contas de resultados		92.090.756,70
I—Contas de Compensação		
Depositantes de valores em garantia e em custódia	9.293.397.042,00	
Depositantes de títulos em cobrança:		
do País	3.285.643.587,10	
do Exterior ...	322.179.258,40	3.607.822.845,50
Outras contas	4.258.010.370,80	17.159.230.258,30
	Cr\$ 30.885.557.395,00	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas Gerais:		Receita de Juros	55.719.167,10
Ordenados	137.907.614,80	Descontos	197.004.542,10
Contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	11.715.317,40	Menos os do exercício seguinte	91.888.475,80
Gastos de Material	8.816.722,90		105.116.066,30
Diversos	55.669.694,50	Comissões recebidas ou debitadas	117.561.609,10
	214.109.349,60	Renda de Títulos e Valores Mobiliários	14.429.232,50
Impostos	3.269.966,90	Lucro em Operações de Câmbio	84.039.241,50
Despesas de Juros	63.688.549,10	Outras Rendas	31.492.200,00
Outras contas	25.705.960,20	Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas	2.463.473,10
Amortizações do Ativo	4.319.510,10	Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais	441.112,00
	311.093.335,90		
Fundação de Previsão	2.707.617,50		
Fundo de Reserva Legal	2.761.295,80		
Gratificações pagas aos Funcionários	42.235.279,40		
Saldo creditado à Casa Matriz	52.464.621,00		
	Cr\$ 411.262.149,60		Cr\$ 411.262.149,60

S. E. & O.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
W F. GALERAITH — Gerente Principal

GUILHERME AVELINO RITTER — Tec. Cont. — CRC - 2.541 - GB.
(Ext. — Dia 8/2/62).

Banco do Estado do Pará S.A.

SENHORES ACIONISTAS:

Vimos submeter à vossa apreciação o Balanço e Contas do exercício de 1961.

Inaugurado em em 26 de outubro do ano passado, este Banco em apenas dois meses de trabalho conseguiu ganhar o suficiente para pagar todas as suas despesas e ainda restam Cr\$ 413.827,00 que ficaram em lucros suspensos à nossa disposição. Contamos em 1952 iniciar o movimento da Carteira de Fomento Agro-Pecuário e Industrial cujo regulamento já foi elaborado e aprovado por esta Diretoria.

Os resultados colhidos em tão curto espaço de tempo são de molde a prever para este Banco um próspero futuro, na realização do programa oficial de crédito do Estado.

Belém, 21 de janeiro de 1962.

(aa) OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, Presidente
FANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, Diretor
JOEL VAZ DE OLIVEIRA, Diretor

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
CARTA PATENTE N. 6.350 — 13-9-61
CAPITAL REALIZADO: Cr\$ 50.000.000,00
BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1961

90.000 — A T I V O		91.000 — P A S S I V O	
A—DISPONÍVEL		F—NÃO EXIGÍVEL	
Caixa		Capital	50.000.000,00
Em moeda corrente	24.299.675,20	Fundo de Reserva Legal	21.780,40
A disposição da Sup. da Moeda e do crédito	6.000.000,00	Fundo de Amortização do Ativo Fixo	263.198,40
Em depósito no Banco do Brasil	11.567.677,90		50.284.978,80
	41.867.353,10	G—EXIGÍVEL	
B—REALIZÁVEL		Depósitos à vista	
Títulos Descontados	56.628.101,20	de Poderes Públicos	7.128.333,70
Outros Créditos	37.000,00	C/C Populares	11.362.099,00
	56.665.101,20	C/ Sem Juros	23.900,40
C—IMOBILIZADO		C/C sem Limite	23.871.627,20
Instalações	395.407,00	Outros Depósitos	300.000,00
Material de Expediente	510.607,90	Sub-total	42.685.960,30
Móveis e Utensílios	4.653.167,10	A. PRAZO	
	5.469.182,00	de Aviso Prévio	3.960.000,00
D—RESULTADO PENDENTE		Outras Responsabilidades	6.007.748,40
Outras Contas	909.193,40		52.653.708,70
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		H—RESULTADO PENDENTE	
Valores em Garantia	60.000,00	Contas de Resultado	1.972.142,20
Títulos a Receber de Conta Alheia	3.961.297,00	I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	4.021.297,00	Depositantes de Valores em Garantia	60.000,00
	Cr\$ 108.932.126,70	Depositantes de Títulos em Cobrança	3.961.297,00
			4.021.297,00
			Cr\$ 108.932.126,70

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1961

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Ordenados Despesas Administrativas e outras	1.427.199,20	Juros e Descontos	2.969.347,40
Impostos	22.115,00		
Despesas de Juros	93.888,60	Menos os do semestre seguinte	1.558.315,20
Gastos de Material	130.334,20		1.411.032,20
Amortização do Ativo	263.198,40		
Fundo de Reserva Legal	21.780,40		
	1.958.515,80	Comissões recebidas ou debitadas	914.998,10
Saldo à disposição da Assembléia Geral	413.827,00	Outras Rendas	46.312,50
	Cr\$ 2.372.342,80		Cr\$ 2.372.342,80

Belém (Pa), 30 de dezembro de 1961

- a) OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
— Presidente —
- a) JOEL VISTOR DE OLIVEIRA
— Diretor —
- a) FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO
— Diretor —

ALDO DE PAIVA LISBÔA
Contador — DEC — 135.189 — CRC — 925

PARECER DO CONSELHO FISCAL

SENHORES ACIONISTAS:

Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará, S. A., infra, assinados, cumprindo os dispositivos legais e estatutários, examinaram os livros, balanço e demonstrações da conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1961, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que dão a sua plena e geral aprovação aos mesmos, estando portanto as contas da Diretoria, referentes ao exercício já mencionado, em condições de merecer aprovação por parte da digna Assembléia Geral.

Belém (Pa), 23 de janeiro de 1962.

- (aa) ANTÔNIO ASSAMAR
- IDALVO TOSCANO
- WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL
De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Cezar Nunes dos Santos e dr. Hermínio Pessoa, Tesoureiro e Secretário respectivamente, da Secretaria de Saúde no exercício de 1955

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. II, da Lei n. 1.346, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Cezar Nunes dos Santos e dr. Hermínio Pessoa, Tesoureiro e Secretário respectivamente, da Secretaria de Estado de Saúde no exercício financeiro de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentarem a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 219.050,40 (duzentos e dezanove mil, cinqüenta cruzeiros e quarenta centavos), referente ao citado exercício financeiro de 1955.

Belém, 19 de janeiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-2-62)

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, responsável pela prestação de contas da Garagem do Estado, no exercício financeiro de 1959, importância de Cr\$ 35.135,00

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. II, da Lei n. 1.346, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, responsável pela prestação de contas da Garagem do Estado, no exercício financeiro de 1959, importância de Cr\$ 35.135,00 (trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco cruzeiros), para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância mencionada, referente ao citado exercício financeiro de 1959.

Belém, 19 de janeiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-2-62)

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Celestino Pereira da Rocha, ex-diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1957

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. II da Lei n. 1.346, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Celestino Pereira da Rocha, ex-Diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1957, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de oitocentas e quarenta e hum mil, setecentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos, referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Belém, 21 de janeiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — 26 — 27 — 28 — 30 e 31-1; — 1 — 2 — 3 — 4 — 7 — 8 — 9 — 10 14 — 15 — 16 — 17 — 18)

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Benedito Carvalho, Secretário de Estado do Governo, no exercício financeiro de 1957

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. II, da Lei n. 1.346, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Benedito Carvalho, Ex-Secretário de Estado de Governo, no exercício financeiro de 1957, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 4.540,20, assim especificada: saldo a receber, Cr\$ 374,30 e a prestar contas Cr\$ 4.165,90, referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-2-62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1962

NUM. 5.531

ACÓRDÃO N. 521

Apelação Penal da Capital

Apelante: — Wilson Miranda da Silva.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Tentativa de roubo. Fixação da pena. Ha roubo tentado, e não consumado, quando, com emprego de violência, o réu subtrai jóias e dinheiro, mas as cousas subtraídas não chegam a sair da esfera da vigilância da vítima. Se os antecedentes e a personalidade do réu devem influir na fixação da pena base, e se apelante é delinquente primário e de antecedentes bons, não é justa essa fixação em seis anos, tanto mais quando nenhuma agravante resultou provada contra ele.

Vistos, relatados e discutidos etc. A classificação de delito como tentativa de roubo está correta, nada se podendo objetar, também a autoria criminosa atribuída ao apelante.

Este, com emprego de violência, subtraiu da vítima jóias e dinheiro, mas, como bem assinalou o dr. Juiz a quo, "as cousas subtraídas não chegaram a sair da esfera da vigilância da vítima", não se podendo, por isso, ter o crime como consumado.

O acusado foi preso em flagrante, e em poder apreendidos, no próprio local do delito, os objetos subtraídos, não restada, pois, qualquer dúvida quanto à sua autoria e conseqüente responsabilidade.

Todavia, não pode prevalecer a pena imposta ao Apelante.

Na fixação da pena, segundo o art. 52 do C. P., deve o Juiz atender aos antecedentes e a personalidade do agente, à intensidade do dolo ou grau da culpa, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, para, então, determinar a pena aplicável, dentro as alternativas, e fixar, em seguida, a quantidade da pena aplicável.

Ora, se os antecedentes e a personalidade do réu devem influir na fixação da pena base, e se o apelante, como reconhece a sentença apelada, é delinquente primário e tem bons antecedentes, não é justa essa fixação em seis anos, como fez o dr. Juiz a quo, tanto mais quando nenhuma agravante resultou provada contra ele.

Ex-postis.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

unanimidade, em dar, em parte, provimento à apelação para fixar a pena base em quatro (4) anos, reduzindo-a de um terço por se tratar de crime tentado, condenando, assim, o apelante, à pena de dois (2) anos e oito (8) meses de reclusão, multa de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) e taxa judiciária de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00).

Custas na forma da lei. Belém, Estado do Pará, aos 6 dias de outubro de 1961.

(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente. Hamilton Ferreira de Souza, Relator. Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de novembro de 1961.

Luis Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 522

Matéria de Inconstitucionalidade de Lei de Santarém

Requerente: — Gerlando Piscopo.

Requerido: — Severino Frazão e sua mulher.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — Inconstitucionalidade do artigo 14, da Lei n. 1390, de 23-12-350, frente ao disposto no art. 141, § 16 da Constituição Federal. Rejeição.

Vistos, relatados e discutidos etc. autos de apelação cível da Comarca de Santarém, em que são apelantes, Severino Frazão e sua mulher; e, apelado, Gerlando Piscopo.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conhecendo da matéria arguida pelo requerente da inconstitucionalidade do art. 14, da Lei n. 1390, de 23 de dezembro de 1935, rejeitá-la, de vez que sendo a Lei do Inquilinato, uma lei de emergência, o disposto no art. 1197 do Código Civil Brasileiro, está com sua vigência suspensa.

Assim decidem pelos seguintes motivos:

A prejudicial suscitada pelo requerente, Gerlando Piscopo da inconstitucionalidade do art. 14, da Lei do Inquilinato, frente ao disposto no art. 141, § 16 da Constituição Federal, não merece acolhida.

Themistocles E. Cavalcanti examinando o dispositivo constitucional invocado pelo apelado, Gerlando Piscopo, se expressa do modo seguinte: — "neste pará-

grafo dezesseis (16) do art. 141, da Const. Federal se inclui uma das teses de maior importância na Constituição, porque nele se define a conceituação do direito de propriedade, dentro do sistema político e social fixado pelo poder constituinte. Não é de hoje a importância dessa definição em face dos sistemas políticos. A noção de propriedade tem sido sempre em função desses sistemas, e as limitações a ela impostas acompanharam também que poder-se-ia chamar socializante do direito".

Observa, ainda, o eminente constitucionalista que o dispositivo em exame, § 16, do art. 141 da Const. Federal não pode e não deve ser analisado senão em função de outros artigos encontrados na Constituição, notadamente do art. 147 que se refere mais explicitamente ao uso da propriedade, condicionado ao bem estar social.

Carlos Maximiliano, depois de definir a propriedade diz: — "Hoje, pelo menos entre os juristas filósofos, não mais aceitam a doutrina da propriedade ilimitada, nem tão pouco o conceito individualista de uma prerrogativa que é mantida, por motivos sociais, (Com. a Const. Fed., vol. III, fls. 94). A propriedade não é mais o direito subjetivo do proprietário; é a função social do detentor da riqueza. "Por isso a consideram como a submissão da coisa ao domínio da vontade para fazê-la servir aos objetivos humanos". E, acrescenta o mestre, não mais se mantém o individualismo econômico em toda a sua plenitude, irrestrito, como outrora; fica subordinado a limite social. O domínio é condicionado pelo interesse superior da coletividade.

A Lei do Inquilinato visa amparar os locatários contra a ganância dos locadores. É, pois, uma LEI DE AMPARO SOCIAL, subordinada aos altos interesses da coletividade a que não pode sobrepor o interesse individual. Este, sim, tem que ceder ante o interesse coletivo. O art. 1197 do Código Civil Brasileiro está com sua vigência suspensa.

O Supremo Tribunal Federal referindo-se à Lei do Inquilinato considerou-a de excepcional, quasi de salvação pública (Rev. For. vol. 154, fls. 169).

Desse modo, nenhuma inconstitucionalidade existe do artigo invocado. Rejeita-se, pois, dita arguição.

Belém, 18 de outubro de 1961.

(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de novembro de 1961.

Luis Faria — Secretário

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA
Citação com o prazo de 30 dias A Doutora Lidia Fernandes Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dra. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Carlota Guimarães o terreno sito nesta cidade à Rua 8 de Outubro - Icoaraci, quarteirão 7 lote 5. Succede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1900 a 1961 num total de Cr\$ 66,60 inclusive multa como prova documento está extinta a enfiteuse (art. 602, II do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digno de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fór por todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revella. em virtude da qual dever ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso testemunhas de casamento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Desembargador. Belém, 24/11/1961 (a) Manoel Moraes nesta petição foi anexo e arquivado despacho D. A. como requer Belém 29/11/61 (a) Cláudio Nunes. Expedida a competente citação foi pelo Oficial de Justiça comprovado da diligência certificado estar a forada em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual foram os herdeiros do suplicado Carlota e sua esposa citadas para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação desta virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-as em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jor-

mais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de fevereiro de 1962. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo. — (a) LIDIA FERNANDES (T. — 4215 — 8/2/62)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Notificação com o prazo de vinte dias

O Doutor Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da 3ª Vara e dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal e etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Belém — COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA e COMPANHIA DE SEGUROS RIACHUELO, por intermédio de seu bastante procurador (doc. 1 e 2), com escritório no Edifício Importadora salas 228/30, pedem vênias para expor e requerer o seguinte: 1 — Conforme os documentos anexos, a primeira requerente, pelas apólices 9.019 (av. 20.449) e 9.091 (avs. 19.942/3), no valor de Cr\$ 4.125.000,00 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil cruzeiros) e a segunda pela apólice 7.307 (av. 18), no valor de Cr\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil cruzeiros), seguraram para diversos sacos de amendoas de babacú, embarcados em São Luiz Maranhão, com destino a Santos, São Paulo, N/M SOLIMÕES, de propriedade e armação da Empresa de Navegação Solimões, Comércio e Indústria Ltda., desta praça. 2 — Acontece que, durante a viagem, a mercadoria foi seriamente avariada, obrigando ao pagamento de indenizações totais, ficando, consequentemente, as seguradoras, "ex-vi" do art. 728, do Código Comercial, subrogadas nos direitos e ações de seus segurados. 3 — Estando presente a completar o prazo de um ano da data do término da viagem, COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA e COMPANHIA DE SEGUROS RIACHUELO vêm interpor o presente protesto por interrupção de prescrição e para que, de fato, interrompida fique, requerem que V. Excia. se digne de mandar notificar, na pessoa de seu representante legal, a EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOLIMÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., estabelecida à Rua Ó de Almeida 150 (antigo), por todo o conteúdo da presente. 4 — Outrossim, considerando que, em outro processo de interrupção de prescrição contra a Empresa de Navegação Solimões Comércio e Indústria Ltda., foi certificado que o responsável pela firma encontra-se ausente

sem que se possa precisar a data de seu regresso, as suplicantes requerem, ainda, com fundamento no § 2º, do art. 166, do Código de Processo Civil, que V. Excia. conceda uma prorrogação de prazo por NOVENTA DIAS. São os termos em que, dando a presente o valor de Cr\$ 5.115.000,00 e requerendo sejam lhos os autos entregues, observadas as formalidades legais, COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA e COMPANHIA DE SEGUROS RIACHUELO, PEDEM DEFERIMENTO. Belém, 15 de dezembro de 1961. (a.) Pp. Wander José Chavantes. DESPACHO. — D. e A. Como requer. Belém, 18/12/1961. — (a.) Stênio do Carmo. — Petição de fls. 12 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Belém — COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA e COMPANHIA DE SEGUROS RIACHUELO, nos autos da interrupção de prescrição interposta contra a "Empresa de Navegação Solimões Comércio e Indústria Ltda.", pelo expediente do Escrivão Trindade Filho, em face das certidões que demonstram a impossibilidade de localizar, nesta praça ou em outra, o sócio que responde pela firma, vem requerer que V. Excia. se digne de mandar notificar-la por edital. N. Termos P. Deferimento. Belém, 5 de fevereiro de 1962. — (a.) Pp. Wander José Chavantes. DESPACHO. — Como requer, expedindo-se edital de notificação, com o prazo de vinte dias. Belém, 5/2/62. — (a.) Stênio do Carmo. Em virtude do que mandei expedir o presente edital com o teor do qual fica notificada a "Empresa de Navegação Solimões Comércio e Indústria Ltda.", por todo o conteúdo do presente protesto por interrupção de prescrição que se processa nesse juízo e expediente do escrivão que esta subscreve. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, Escrivão que o datilografei e subscrevi. — (a.) Stênio Rodrigues do Carmo.

(T. 4217 — 8/2/62)

Notificação com o prazo de vinte dias

O Doutor Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da 3ª Vara e dos Feitos da Fa-

zenda Federal, por nomeação legal e etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Belém — UNIÃO BRASILEIRA — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e THE HOME INSURANCE COMPANY, por intermédio de seu bastante procurador (doc. 1 a 3), com escritório no Edifício Importadora salas 228/30, pedem vênias para expor e requerer o seguinte: 1 — Conforme os documentos anexos, a primeira requerente, pelas apólices 5.701 (avs. 147 e 850, 851), 5.705 (av. 79), 5.708 (av. 148), e 5.714 (av. 89), no valor de Cr\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e a segunda pelas apólices 983 (av. 189/60), 988 (av. 188/60), 991 (avs. 111/112/60), e 1.007 (av. 26/60), no valor de Cr\$ 8.935.750,00 (oito milhões novecentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros), seguraram, para diversos sacos de amendoas de babacú, embarcados em São Luiz Maranhão, com destino a Santos, São Paulo, no N/M SOLIMÕES, de propriedade e armação da Empresa de Navegação Solimões, Comércio e Indústria Ltda., desta praça. 2 — Acontece que, durante a viagem, a mercadoria foi seriamente avariada, obrigando ao pagamento de indenizações totais, ficando, consequentemente, as seguradoras, ex-vi do art. 728, do Código Comercial, subrogadas nos direitos e ações de seus segurados. 3 — Estando prestes a completar o prazo de um ano da data do término da viagem, UNIÃO BRASILEIRA — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e THE HOME INSURANCE COMPANY vêm interpor o presente protesto por interrupção de prescrição e para que, de fato, interrompida fique, requerem que V. Excia. se digne de mandar notificar, na pessoa de seu representante legal, a EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOLIMÕES Comércio e Indústria Ltda., estabelecida no Edifício Palácio do Rádio, conjunto 311, por todo o conteúdo da presente. São os termos em que, dando a presente o valor de Cr\$ 21.335.750,00 e requerendo sejam lhos os autos entregues observadas as formalidades legais, UNIÃO BRASILEIRA — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e THE HOME INSURANCE COMPANY — PEDEM DEFERIMENTO — Belém, 30 de novembro de 1961. (a.) Pp. WANDER JOSÉ CHAVANTES. DESPACHO: — D. e A. Como requer. Belém, 11/12/1961. (a.) STÊNIO DO CARMO PETIÇÃO DE FLS. 18 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Belém

— UNIÃO BRASILEIRA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS e THE HOME INSURANCE COMPANY, nos autos do protesto por interrupção de prescrição requerido contra a EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOLIMÕES — COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., que corre pelo expediente do cartório do escrivão TRINDADE FILHO, vem requerer que V. Excia. se digne de prorrogar o prazo de notificação por NOVENTA DIAS, com fundamento no § 2º, do art. 166, do Código de Processo Civil, uma vez que, segundo documenta a certidão de fls., o responsável pela empresa está ausente de Belém, sem que se possa precisar a data de seu regresso. São os termos em que PEDEM DEFERIMENTO — Belém, 4 de dezembro de 1961. p. p. WANDER JOSÉ CHAVANTES. DESPACHO — N. A. Como requer. Belém, 4/12/61. (a.) STÊNIO DO CARMO. PETIÇÃO DE FLS. 21 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Belém — THE HOME INSURANCE COMPANY e UNIÃO BRASILEIRA — CIA DE SEGUROS GERAIS, nos autos da interrupção de prescrição interposta contra a EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOLIMÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LIMITADA, pelo expediente do Escrivão Trindade Filho, em face das certidões que demonstram a impossibilidade de localizar, nesta praça ou em outra, o sócio que responde pela firma, vem requerer que V. Excia. se digne de mandar notificar-la por edital. N. Termos P. Deferimento. Belém, 5 de fevereiro de 1962, pp. WANDER JOSÉ CHAVANTES — DESPACHO: Como requer, expedindo-se edital de notificação, com o prazo de vinte dias. Belém, 5/2/62. (a.) STÊNIO DO CARMO. Em virtude do que mandei expedir o presente edital com o teor do qual fica notificada a EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOLIMÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., por todo o conteúdo do presente protesto por interrupção de prescrição que se processa nesse juízo e expediente do escrivão que esta subscreve. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, escrivão que o datilografei e subscrevi — (a.) Stênio Rodrigues do Carmo.

(T. — 4216 — 8/2/62)